



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03100.001799/2008-87  
UNIDADE AUDITADA : ASSEC/PPP  
CÓDIGO UG : 201041  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 208669  
UCI EXECUTORA : 170923

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208669, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Unidade de Programa de Parcerias Público Privadas - Assec-PPP.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 5.5.2008 a 9.5.2008 por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004,54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

4.1 Destacamos que a Assec/PPP é responsável pela coordenação da Unidade de Programa de Parcerias Público Privadas, conforme consta no Relatório de Gestão.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e face aos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### 5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento-Assec/MP é responsável pela coordenação técnica da Unidade Gestora n 201041, criada para o gerenciamento de projeto financiado com recursos externos, na forma de cooperação não reembolsável com o BID (n ATN/MT-9587).

A tabela abaixo apresenta os valores realizados no exercício de 2007:

! Rubrica	! Total	!
! Despesa Realizada	! R\$ 4.968.441,17	!
! Receita Arrecadada	! não se aplica (doação)!	!
! Patrimônio Gerido	! não se aplica (doação)!	!

Fonte: consulta no Siafi Gerencial, feita em 29/01/2008.

Como no exercício de 2007 o valor realizado foi menor que R\$ 100 milhões, foi feita análise simplificada por parte do Controle Interno.

### 5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

De acordo com os exames realizados, foi verificado que não foram executadas despesas com cartão corporativo na unidade examinada, no exercício auditado.

### 5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Acórdão 101/2007-TCU, em seu item 9.1.1, recomenda que se "encaminhe a este Tribunal, tão logo seja apreciada definitivamente pelo Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas - CGP, cópia da documentação que comprove o atendimento aos preceitos de responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar 101/2000 e na Lei 11.079/2004, em especial o disposto no art. 10, incisos I, alíneas b e c, II, III, IV e V e no art. 22 desta última Lei, acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas, quando aplicável, bem como do pronunciamento de que trata o art. 14, parágrafo 3, incisos I e II, da Lei 11.079/2004."

Em seu item 9.6, o mesmo Acórdão recomenda "restituir os presentes autos à Sefid, a fim de que seja dada continuidade ao acompanhamento do processo licitatório para outorga da concessão patrocinada da BR-116, trecho entre Feira de Santana e a divisa dos Estados da Bahia e de Minas Gerais, e da BR-324, trecho entre Feira de Santana e Salvador, dirigindo orientação à Unidade no sentido de que exija do gestor, em suas verificações, a identificação e a justificativa cabal dos valores atribuídos às variáveis exógenas utilizadas nos modelos, de modo que não restem dúvidas sobre a conformidade e pertinência de tais valores."

O Relatório de Gestão, por sua vez, informa que o projeto em questão (BR 116/324)"não foi apreciado pelo Comitê Gestor de Parcerias Públi-

co Privadas-CGP e nem o será, pois, por decisão do Governo o projeto não será implementado como PPP, mas sim como concessão comum, pelo que a determinação do TCU perdeu o objeto." Consideramos, finalmente, que foi atendida a recomendação do TCU, conforme exposto no item 2.2.1 do anexo a este Relatório.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 21 de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208669  
UNIDADE AUDITADA : ASSEC/PPP  
CÓDIGO : 201041  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03100.001799/2008-87  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208669, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília, de Maio de 2008.

VALTER DE SOUSA MATOS

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de  
Planejamento, Orçamento e Gestão



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208669  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03100.001799/2008-87  
UNIDADE AUDITADA : ASSEC/PPP  
CÓDIGO : 201041  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA